



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 015/93

De 20 de agosto de 1993.

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do ARTIGO 26, Inciso X, da Lei Orgânica de Taquarussu, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, medindo até 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), no valor de até CR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - O imóvel a ser adquirido nos termos do artigo 1º desta Lei, será loteado em lotes de até aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados) e serão doados às famílias comprovadamente carentes.

ARTIGO 3º - As doações de que trata o artigo 2º desta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei.

ARTIGO 4º - O imóvel a ser adquirido nos termos do Artigo 1º será avaliado através de uma comissão previamente nomeada pelo Executivo Municipal.

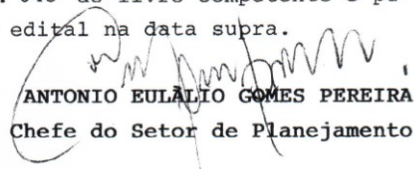
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e três.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 045 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Planejamento

"TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"